



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 962, DE 04 DE MAIO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária.

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922/03, de 16 de dezembro de 2003, com a seguinte classificação:

0501.26.782.0069.1006-449036000000	R\$ 11.150,00
0501.26.782.0069.1006-449039000000	<u>R\$ 14.850,00</u>
TOTAL	R\$ 26.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução da seguinte rubrica:

0501.26.782.0069.1006-449030000000	<u>R\$ 26.000,00</u>
TOTAL	R\$ 26.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2004.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 04 de maio de 2004


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922/03, de 16 de dezembro de 2003, mantendo as dotações orçamentárias necessárias para desenvolver as atividades da Secretaria gestora. Diante da necessidade que temos de utilizar a rubrica ora suprida, é que pedimos a esta egrégia Casa Legislativa que aprovem o presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL